

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2003/2004

Companhia Acordante

Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, sociedade de economia mista, com sede na Avenida República do Chile, 65, Rio de Janeiro - RJ.

Sindicatos Acordantes

Sindicatos representativos da categoria profissional dos trabalhadores na indústria da refinação e destilação do petróleo; dos trabalhadores na indústria de extração do petróleo e dos trabalhadores na indústria química e petroquímica dos Estados da Bahia e Sergipe.

Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, doravante denominada Companhia, neste ato representada pelo Gerente Executivo de Recursos Humanos, Heitor Cordeiro Chagas de Oliveira, a Federação Única dos Petroleiros - FUP, como mandatária dos Sindicatos de Petroleiros, e os Sindicatos da categoria profissional dos trabalhadores na indústria da refinação e destilação do petróleo, dos trabalhadores na indústria da extração do petróleo e dos trabalhadores na indústria química e petroquímica dos Estados da Bahia e Sergipe, doravante denominados Sindicatos, por seus representantes devidamente autorizados pelas Assembléias Gerais, realizadas nos termos do artigo 612 da Consolidação das Leis do Trabalho, firmam, nesta data, o presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2003/2004, firmado em 04/11/03 entre as partes:

VANTAGENS

Cláusula 1ª - Adicional por Tempo de Serviço

A Companhia pagará o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, na forma de Quinquênio, para todos os empregados não contemplados com o ATS na forma de Anuênio, a contar da data da sua admissão, conforme tabela anexa, ressalvados aqueles que celebraram acordo objetivando a cessação da progressão desta vantagem.

Cláusula 2ª - Gratificação Especial de Férias

A Companhia concederá, a partir de 01.09.03, uma Gratificação Especial de Férias, correspondente a 2/3 da remuneração do efetivo gozo, por ocasião das férias dos empregados não contemplados com a Gratificação de Férias prevista na cláusula 9 do ACT 2003/04, além do 1/3 da remuneração de férias previsto na Constituição Federal.

Parágrafo 1º - O pagamento da Gratificação Especial de Férias será efetuado em até dois dias úteis antes do início do gozo de férias.

Parágrafo 2º - A Companhia garante o pagamento da indenização da Gratificação Especial de Férias correspondente ao período aquisitivo proporcional ou vencido e não gozado, nas rescisões contratuais de iniciativa da Companhia, nas de iniciativa do empregado e nos casos de aposentadoria, excetuando-se os casos de dispensa por justa causa.

Parágrafo 3º - Não fará jus à indenização da Gratificação Especial de Férias proporcional o empregado dispensado a pedido com menos de 1 (um) ano de Companhia.

DA VIGÊNCIA**Cláusula 3ª - Vigência**

O presente Instrumento vigorará a partir da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2003, até 31 de agosto de 2004.

Rio de Janeiro,

P/PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS

P/FEDERAÇÃO ÚNICA DOS PETROLEIROS

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO E
DERIVADOS DO ESTADO DA AMAZONAS

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO DOS
ESTADOS DO PARÁ, AMAZONAS, MARANHÃO E AMAPÁ

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO
E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO NO ESTADO DO CEARÁ

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO
E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO
PETRÓLEO NOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO
DO ESTADO DA BAHIA

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E
REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E
REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DE DUQUE DE CAXIAS

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E
REFINAÇÃO DO PETRÓLEO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P/ SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE

P/SINDICATO UNIFICADO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P/SINDICATO DOS PETROLEIROS DO LITORAL PAULISTA

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E
REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO,
DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS
DO PARANÁ E SANTA CATARINA

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO DO
PETRÓLEO DO RIO GRANDE DO SUL

P/SINDICATO DOS PETROLEIROS NA INDÚSTRIA E COMERCIALIZAÇÃO DE
PETRÓLEO E GÁS NATURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P/SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**TABELA DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
QUINQUÊNIO**

ATS	
Nº DE ANOS	PERCENTUAL DE QUINQUÊNIO
01	-
02	-
03	-
04	-
05	5
06	5
07	5
08	5
09	5
10	10
11	10
12	10
13	10
14	10
15	15
16	15
17	15
18	15
19	15
20	20
21	20
22	20
23	20
24	20
25	25
26	25
27	25
28	25
29	25
30	30
31	30
32	30
33	30
34	30
35 ou mais	35